



DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO DO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP

Retificação do Regulamento de Chamamento Público n.º 001/2022

Constitui objeto do presente Regulamento de Chamamento Público a seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessadas em participar do “Programa Potencializee”, visando a implementação dos projetos de eficiência energética e, se for o caso, o posterior fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada, sob a modalidade “*turn key*” (empreitada global), para as indústrias participantes do referido programa, conforme distribuição das macrorregiões do Estado de São Paulo e categorias tecnológicas.

NORMAS ESPECÍFICAS

1. Introdução

1.1. O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-SP torna público o presente Regulamento de Chamamento Público, nas condições devidamente descritas e especificadas no Site do Programa e nos demais anexos.

1.2. Período de Inscrição:

As inscrições para o Chamamento Público estarão abertas durante toda a vigência do programa, podendo ser realizadas mediante o envio de requerimento acompanhado da respectiva documentação para o e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br ou por meio do sítio eletrônico do programa: www.programa-potencializee.com.br.

O SENAI-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, cancelar o presente Chamamento Público no todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das inscrições, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.3. A forma e condições do presente instrumento estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Chamamento Público:

Anexo I	- Requerimento/Pedido de Chamamento Público
Anexo II	- Polos Regionais – Macrorregiões do Estado de São Paulo
Anexo III	- Categorias Tecnológicas
Anexo IV	- Fluxo do Processo de Chamamento Público
Anexo V	- Fluxo de Operação – Solicitação de orçamentos
Anexo VI	- Fluxo de Operação - Contratação
Anexo VII	- Fluxo de Operação - Implementação
Anexo VIII	- Indicação das Categorias Tecnológicas e dos Polos de Atendimento
Anexo IX	- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo X	- Termo de Adesão ao Chamamento Público

1.4. Definições. Para fins deste Chamamento Público, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo
Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Seleção e Chamamento Público do SENAI-SP:

Comissão formada por três membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre a documentação apresentada pela interessada, que serão encaminhadas para aprovação na forma regimental.

2. Do Objeto e Condições de Participação

2.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0027-33, com fundamento no disposto no Regulamento de Licitações e Contratos, nas normas internas de contratação de prestação de serviços e nas regras do presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, torna pública a abertura de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e de PRESTADORES DE SERVIÇOS para atendimento às indústrias participantes do PROGRAMA POTENCIALIZEE”, no Estado de São Paulo.

2.2. O objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO é estabelecer padrões mínimos de qualidade para fins de conformidade técnica e jurídico-administrativa dos serviços realizados no âmbito do programa, proporcionando isonomia, impessoalidade, igualdade e publicidade aos interessados, FORNECEDORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e PRESTADORES DE SERVIÇOS, em participar do programa, na etapa de implementação dos projetos de Eficiência Energética. As execuções destes projetos serão contratadas diretamente pelas indústrias participantes do programa, valendo-se do BANCO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS pelo SENAI-SP, neste edital. Estima-se a movimentação financeira de R\$ 500 milhões, nos próximos 3 anos, nas mais variadas tipologias de máquinas e equipamentos industriais.

2.2.1. O objeto do presente Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO de interessados no fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada, sob a modalidade “*turn key*” (empreitada global), para as indústrias participantes do Programa PotencializEE, conforme distribuição das macrorregiões do Estado de São Paulo, indicadas no Anexo I, e conforme Categorias Tecnológicas, indicadas no Anexo II.

2.2.2. Consideram-se fornecedoras as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, o fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada.

2.2.3. O Programa PotencializEE não contempla a implementação de sistemas fotovoltaicos nas indústrias localizadas no Estado de São Paulo.

2.2.4. Não é objeto do presente Edital o fornecimento e/ou prestação de serviço de qualquer natureza para o SENAI-SP.

2.3. O Programa PotencializEE foi estruturado para promover a Eficiência Energética (EE) em Pequenas e Médias Empresas (PMEs) industriais no Estado de São Paulo, por meio de diagnósticos energéticos realizados pelo SENAI-SP, em parceria com a Agência de Cooperação Internacional Alemã (GIZ), cuja etapa de implementação, destes projetos, prevê a participação de Fornecedores de Máquinas e Equipamentos e de Prestadores de Serviços para substituição de equipamentos ineficientes por outros alto desempenho, sob o acompanhamento e análise de conformidade técnica do SENAI-SP. Informações complementares disponíveis no site www.programa-potencializee.com.br.



2.4. As Indústrias Participantes são compostas por PMEs, com Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) Industrial, com até 499 funcionários e faturamento bruto anual de até R\$ 300 milhões.

2.5. Os Fornecedores de Máquinas e Equipamentos e os Prestadores de Serviços serão CREDENCIADOS no Programa PotencializeE segundo a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, atestados de capacidade técnica e outros documentos que assegurem a correta execução dos projetos de EE. O CHAMAMENTO PÚBLICO não gera aos credenciados diretos à contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um BANCO DE FORNECEDORES e de PRESTADORES DE SERVIÇO, que poderão ser contratados pelas indústrias participantes, conforme as necessidades das indústrias apontadas nos diagnósticos energéticos realizados pelo SENAI-SP.

2.6. O acompanhamento do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO é de inteira responsabilidade dos interessados, devendo ser realizado, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico do programa: www.programa-potencializee.com.br. O prazo da análise documental é de 30 dias a contar da data da apresentação do requerimento ou da complementação documental, quando for o caso.

2.7. O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuito, no entanto, uma vez CREDENCIADA, a empresa deverá arcar com todas despesas relacionadas a elaboração dos orçamentos, como por exemplo: visitas técnicas, deslocamento, horas técnicas para elaboração de memoriais descritivos etc, não existindo nenhum subsídio ou ressarcimento para estas despesas.

2.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente, por meio do e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br.

2.8.1. O prazo para resposta é de 5(cinco) dias úteis.

2.9. Não serão admitidas empresas:

- a) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- b) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do SENAI-SP;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f.1) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique



que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. Da forma de inscrição e apresentação dos Documentos

3.1. A solicitação de inscrição no presente Chamamento Público deverá ser realizada em conformidade com as instruções às interessadas, conforme abaixo:

3.1.1. As solicitações de inscrições poderão ser feitas conforme item 1.2 do presente regulamento.

3.1.2. Cabe ao interessado garantir que os arquivos sejam armazenados em e-mail, sendo estes preferencialmente em PDF.

3.1.3. Serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos por meio eletrônico.

3.1.4. O prazo de inscrição e envio dos documentos estão especificados no cronograma constante nas **fls. 12**.

3.2. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados pela empresa interessada quando da inscrição, serão os canais oficiais de comunicação entre o SENAI-SP e a interessada.

3.2.1. É responsabilidade exclusiva da empresa interessada manter ativo e atualizado os dados de contato informados. A impossibilidade de contato por esses meios poderá resultar na ausência de credenciamento, ou até mesmo, no descredenciamento.

3.3. Os documentos encaminhados deverão estar válidos na data do envio da solicitação de participação no Chamamento Público.

3.4. A apresentação de solicitação de participação neste Chamamento Público não conferirá à empresa interessada direito a auferir vantagem de qualquer natureza, remuneração ou indenização.

3.4.1. Fica estabelecido que o Chamamento Público junto ao SENAI-SP constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, até o momento da eventual contratação.

3.5. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.6. As normas que disciplinam este regulamento serão sempre interpretadas com vistas à ampliação da seleção de empresas interessadas.

3.7. Na hipótese de desclassificação, a empresa interessada poderá apresentar nova documentação, desde que sanadas as causas que implicaram na sua desclassificação e, desde que, dentro do prazo de inscrição previsto nesse regulamento.

3.8. Caberá exclusivamente à empresa interessada manter-se atualizada sobre quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o termo de Chamamento Público, através de consulta dos canais de comunicação indicados, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.9. O CHAMAMENTO PÚBLICO terá o mesmo prazo de vigência do Programa PotencializEE.

3.9.1. A vigência do Programa PotencializEE para fins de elaboração de projetos de EE é de 36 (trinta e seis meses), com o início a partir da data de publicação.

3.9.2. No caso de prorrogação de vigência do programa, automaticamente ficará prorrogada a vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4. Dos critérios de Chamamento Público e apresentação dos documentos de Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal

4.1. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica para demonstração de experiência profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para quem tenha prestado serviços iguais ou semelhantes aos pleiteados no Chamamento Público;
- b) Carta ou Declaração do(s) fabricante(s) autorizando o fornecimento de materiais e equipamentos; e
- c) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP).
- d) No caso de empresas especializadas em destinação de resíduos industriais, logística reversa e afins, a empresa deverá fornecer documentação comprobatória de habilitação técnica e autorização dos órgãos pertinentes para realização desta atividade.

4.2. Documentação de habilitação

4.2.1. Documentação – pessoa jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos da entrega da documentação;



a.1) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.3. **Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.552, de 1º de maio de 1943, de 7 de julho de 2011.

Obs. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sendo admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

4.3. O SENAI-SP poderá, a seu critério e a qualquer momento, convocar, por meio eletrônico, as empresas interessadas para apresentação dos documentos, objetivando a verificação das condições de habilitação.

4.4. O SENAI-SP poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de suas cópias autenticadas, para sanar dúvidas relacionadas à autenticidade dos documentos outrora apresentados.

4.5. Além dos documentos acima listados, deverão ser encaminhados, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa:

- a) Anexo I – Requerimento / Pedido de Chamamento Público assinado;
- b) Anexo VIII – Indicação das Categorias Tecnológicas e dos Polos de Atendimento;
- c) Anexo IX – Modelo de Declaração sobre emprego de menor e outras informações;
- d) ANEXO X – Termo de Adesão ao Chamamento Público

5. Do Recebimento e da Análise dos Pedidos de Chamamento Público

5.1. Os técnicos da Comissão de Seleção do SENAI analisarão os documentos apresentados pelas interessadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação ou da complementação documental, quando esta for solicitada.

5.2. Eventuais falhas, ou omissões, ou irregularidades nos documentos apresentados poderão ser saneadas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da solicitação formal.

5.3 Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser juntados pela própria Comissão de Seleção ou pelos técnicos por ela designados.

5.4. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

5.5. Os interessados que atenderem aos requisitos exigidos serão credenciados, sendo o resultado divulgado por meio de comunicação escrita.

6. Da Impugnação do Regulamento e dos Recursos

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Regulamento o interessado que não o fizer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no caso de falhas ou irregularidades que o tenham viciado.

6.2. Caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica e de regularidade fiscal. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e Chamamento Público no e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br.

6.2.1. O e-mail deverá ser recebido até às 23h59min do último dia do prazo recursal, sob pena de não conhecimento do recurso.

6.2.2. O recurso deverá ser, obrigatoriamente, redigido de forma legível, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas, devidamente fundamentado e assinado por representante legal da empresa.

7. Dos Resultados e dos Procedimentos para a Contratação

7.1. Após a análise da documentação e como o cumprimento integral dos requisitos exigidos no Edital, o interessado receberá uma comunicação eletrônica informando o seu credenciamento no presente Chamamento.

7.2. O SENAI-SP poderá, a qualquer tempo, desclassificar o credenciado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao Chamamento Público que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo ao interessado o direito à reclamação, indenização e/ou ressarcimento.

7.3. No caso de constatar-se a inveracidade de qualquer informação e/ou documento fornecido por qualquer interessado, poderá o SENAI-SP, a seu critério, aplicar uma ou mais das seguintes medidas, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Não efetivar o credenciamento no âmbito deste Chamamento Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas aplicáveis;
- b) rescisão do termo de adesão eventualmente firmado.

8. Das obrigações da Credenciada

8.1. As empresas credenciadas obrigam-se a:

8.1.1. Encaminhar os orçamentos para o SENAI-SP dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.2. Justificar os motivos de recusa de participação nos projetos, para os quais esteja credenciado, nos mesmos prazos indicados para a apresentação dos orçamentos;

8.1.3. Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos contratados, conforme acordado entre o SENAI-SP, Indústria e Instituição Financeira;

8.1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pelo SENAI-SP ou pela Indústria, no âmbito da implementação dos projetos de EE;

8.1.5. Fornecer as garantias para os equipamentos e para os serviços prestados, bem como, realizar os treinamentos para operação dos sistemas implementados (manuais e certificados de garantia), devendo para tanto, considerar os custos em sua proposta;

8.1.6. Atender prontamente as solicitações de Garantia de equipamentos e serviços de instalação em caso de falhas de funcionamento;

8.1.7. Manter no quadro de colaboradores da empresa (ou contrato terceirizado), equipe técnica especializada para realizar montagens de sistemas conforme as categorias habilitadas tecnicamente no CHAMAMENTO PÚBLICO;

8.1.8. Apresentar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), APR (Análise Preliminar de Risco) dependendo da atividade e riscos de todos os colaboradores envolvidos no projeto (do quadro ou terceirizados), antes do início das atividades, bem como, os certificados dos treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras (NR's) para atividades que envolvam esta exigência;



8.1.9. Possuir no quadro de colaboradores da empresa (ou contrato terceirizado), engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, responsável pela equipe que fará os serviços de instalação, conforme determinado pela NR-4;

8.1.10. Cumprir as leis trabalhistas, Normas Técnicas Brasileiras e de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se em caso de acidentes, sinistros e quaisquer avarias proeminentes da prestação de serviço, sob sua responsabilidade.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO, as condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. O Chamamento Público será conduzido sob fiscalização do Senai São Paulo.

9. Das Penalidades

9.1. Poderá ocorrer o DESCREDENCIAMENTO, independentemente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo situações de casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados:

- a) Dissolução ou decretação de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da pessoa jurídica CREDENCIADA;
- b) Inobservância de dispositivos normativos, do Edital ou do TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como, a falta da manutenção das condições de regularidade e validade dos documentos;
- c) Inobservância injustificada dos prazos indicados pela SENAI-SP, quanto a apresentação dos orçamentos e quanto ao cronograma físico-financeiro da implementação dos projetos de EE;
- d) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa, por mais de 15 dias corridos;
- e) O não atendimento às Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas ou outros dispositivos normativos que comprometam a conformidade técnica dos projetos de EE e/ou a segurança e integridade da pessoa ou do patrimônio alheio;
- f) Recebimento de avaliações desfavoráveis, devidamente justificadas, por parte das indústrias tomadoras do serviço por meio de formulário de pesquisa de satisfação realizada pelo SENAI-SP;
- g) A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das prestações dos serviços por mais de (03) três vezes consecutivas, sem justificativa, no prazo, ou com justificativa não acatada pela COMISSÃO de CHAMAMENTO PÚBLICO;
- h) Comportamento grosseiro, ofensivo, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais da SENAI-SP e/ou aos seus parceiros e/ou indústrias participantes;



- i) Fornecimento de equipamentos e/ou prestação de serviços, que tenha tomado ciência em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO no âmbito do Programa PotencializEE, por fora do programa;
- j) Fornecimento de orçamentos incompletos ou não condizentes com a totalidade do escopo (*TURN KEY*) encaminhado pela SENAI-SP, incluindo prazo de garantia;
- k) Fraude na execução dos projetos, comportamento inidôneo ou declaração falsa;

9.2. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso, conforme a gravidade da infração.

10. Da Revogação ou Anulação

10.1. O SENAI-SP poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público, por motivo de conveniência ou oportunidade, sem que caibam aos credenciados ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2. O SENAI-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, cancelar o presente Chamamento Público no seu todo ou parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

11. Das disposições finais

11.1. Qualquer caso omissivo no decurso deste regulamento será dirimido pela Comissão de Seleção e Chamamento Público do SENAI-SP e produzirá seus efeitos.

11.2. No caso de a empresa Credenciada não ter mais interesse em participar do Chamamento Público, poderá solicitar o seu Descredenciamento, por meio de comunicação formal ao SENAI-SP, com uma antecedência mínima de trinta dias.

11.2.1. Caso a empresa esteja em fase de execução contratual, o descredenciamento somente será efetivado após a conclusão integral dos serviços contratados e o encerramento do prazo de vigência das garantias aplicáveis aos equipamentos fornecidos e/ou aos serviços prestados.

11.3. Informações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo relativo a este Regulamento de Chamamento Público, deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP



CRONOGRAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 (RETIFICADO)

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, interessadas em participar do “Programa Potencializee”, visando a implementação dos projetos de eficiência energética e, se for o caso, o posterior fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada, sob a modalidade “*turn key*” (empreitada global), para as indústrias participantes do referido programa, conforme distribuição das macrorregiões do Estado de São Paulo e categorias tecnológicas.

Eventos	Datas
Publicação	06/01/2026
Retirada do Regulamento	por meio do sitio eletrônico do programa: www.programa-potencializee.com.br ou solicitado por e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br
Envio dos documentos de habilitação	Por e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br , ou por meio do sitio eletrônico do programa: www.programa-potencializee.com.br .

PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)

Chamamento Público de Fornecedores e Prestadores de Serviço - Programa PotencializeE.

Regulamento de Chamamento Público n.º 001/2022 (Retificado)

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem, por meio deste, REQUERER sua habilitação no Banco de Fornecedores, em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO acima mencionado, para participação no programa PontencializeE, visando a implementação dos projetos de Eficiência Energética e, se for o caso, o posterior fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada, sob a modalidade “turn key” (empreitada global), para as indústrias participantes do referido Programa.

DECLARO que conheço e concordo com todas as regras do presente edital, Anexos e do TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, sem exceção, em especial das responsabilidades e das penalidades envolvidas.

Atenciosamente.

(assinatura do representante legal identificado)

Nome:

ID:

CPF:

(Local e Data)

(Nome completo da Empresa)

Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO II – POLOS REGIONAIS - MACRORREGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO



Polos	Regiões
Polo 1	São Paulo, Baixada Santista e região
Polo 2	Campinas, Indaiatuba e região
Polo 3	Sorocaba, Itapeva, Registro e região
Polo 4	São José dos Campos, Jacareí e região
Polo 5	Araraquara e região
Polo 6	Ribeirão Preto, Barretos, Franca, Sertãozinho e região
Polo 7	São José do Rio Preto, Araçatuba e região
Polo 8	Marília e região
Polo 9	Bauru e região
Polo 10	Presidente Prudente e região

1. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR POLO

MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO
Adamantina	Polo 10	Bananal	Polo 4	Campo Limpo Paulista	Polo 2
Adolfo	Polo 7	Barão de Antonina	Polo 3	Campos do Jordão	Polo 4
Aguai	Polo 2	Barbosa	Polo 7	Campos Novos Paulista	Polo 8
Águas da Prata	Polo 2	Bariri	Polo 9	Cananéia	Polo 3
Águas de Lindóia	Polo 2	Barra Bonita	Polo 9	Canas	Polo 4
Águas de Santa Bárbara	Polo 3	Barra do Chapéu	Polo 3	Cândido Mota	Polo 8
Águas de São Pedro	Polo 2	Barra do Turvo	Polo 3	Cândido Rodrigues	Polo 5
Agudos	Polo 9	Barretos	Polo 6	Canitar	Polo 8
Alambari	Polo 3	Barrinha	Polo 6	Capão Bonito	Polo 3
Alfredo Marcondes	Polo 10	Barueri	Polo 1	Capela do Alto	Polo 3
Altair	Polo 6	Bastos	Polo 8	Capivari	Polo 2
Altinópolis	Polo 6	Batatais	Polo 6	Capivari	Polo 2
Alto Alegre	Polo 7	Bauru	Polo 9	Caraguatatuba	Polo 4
Alumínio	Polo 3	Bebedouro	Polo 6	Carapicuíba	Polo 1
Álvares Florence	Polo 7	Bento de Abreu	Polo 7	Cardoso	Polo 7
Álvares Machado	Polo 10	Bernardino de Campos	Polo 8	Casa Branca	Polo 2
Álvaro de Carvalho	Polo 8	Bertioga	Polo 1	Cássia dos Coqueiros	Polo 6
Alvinlândia	Polo 8	Bilac	Polo 7	Castilho	Polo 7
Americana	Polo 2	Birigüi	Polo 7	Catanduva	Polo 7
Américo Brasileiro	Polo 5	Biritiba Mirim	Polo 1	Catiguá	Polo 7
Américo de Campos	Polo 7	Boa Esperança do Sul	Polo 5	Cedral	Polo 7
Amparo	Polo 2	Bocaina	Polo 9	Cerqueira Cesar	Polo 3
Analândia	Polo 2	Bofete	Polo 3	Cerquillo	Polo 3
Andradina	Polo 7	Boituva	Polo 3	Cesário Lange	Polo 3
Angatuba	Polo 3	Bom Jesus dos Perdões	Polo 2	Charqueada	Polo 2
Anhembi	Polo 3	Bom Sucesso de Itararé	Polo 3	Chavantes	Polo 8
Anhumas	Polo 10	Borá	Polo 8	Clementina	Polo 7
Aparecida	Polo 4	Boracéia	Polo 9	Coímbia	Polo 6
Aparecida d'Oeste	Polo 7	Borborema	Polo 5	Colina	Polo 6
Apiáí	Polo 3	Borebi	Polo 9	Conchal	Polo 2
Araçariguama	Polo 3	Botucatu	Polo 3	Conchas	Polo 3
Araçatuba – ERP	Polo 7	Bragança Paulista	Polo 2	Cordeirópolis	Polo 2
Araçoiaba da Serra	Polo 3	Braúna	Polo 7	Coroados	Polo 7
Aramina	Polo 6	Brejo Alegre	Polo 7	Coronel Macedo	Polo 3
Arandu	Polo 3	Brodowski	Polo 6	Corumbataí	Polo 2
Arapeí	Polo 4	Brotas	Polo 2	Cosmópolis	Polo 2
Araraquara	Polo 5	Buri	Polo 3	Cosmorama	Polo 7
Araras	Polo 2	Buritama	Polo 7	Cotia	Polo 1
Arco Íris	Polo 8	Buritizal	Polo 6	Cravinhos	Polo 6
Arealva	Polo 9	Cabrália Paulista	Polo 9	Cristais Paulista	Polo 6
Areias	Polo 4	Cabreúva	Polo 3	Cruzália	Polo 8
Areiópolis	Polo 3	Cabreúva	Polo 2	Cruzeiro	Polo 4
Ariranha	Polo 7	Caçapava	Polo 4	Cubatão	Polo 1
Artur Nogueira	Polo 2	Cachoeira Paulista	Polo 4	Cunha	Polo 4
Arujá	Polo 1	Caconde	Polo 2	Descalvado	Polo 5
Aspásia	Polo 7	Cafelândia	Polo 9	Diadema	Polo 1
Assis	Polo 8	Caiabu	Polo 10	Dirce Reis	Polo 7
Atibaia	Polo 2	Caieiras	Polo 1	Divinolândia	Polo 2
Auriflama	Polo 7	Caiuá	Polo 10	Dobrada	Polo 5
Avai	Polo 9	Cajamar	Polo 1	Dois Córregos	Polo 9
Avanhandava	Polo 7	Cajati	Polo 3	Dolcinópolis	Polo 7
Avaré	Polo 3	Cajobi	Polo 6	Dourado	Polo 5
Bady Bassitt	Polo 7	Cajuru	Polo 6	Dracena	Polo 10
Balbinos	Polo 9	Campina do Monte Alegre	Polo 3	Duartina	Polo 9
Balsamo	Polo 7	Campinas	Polo 2	Dumont	Polo 6

MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO
Echaporã	Polo 8	Holambra	Polo 2	Itobi	Polo 2
Eldorado	Polo 3	Hortolândia	Polo 2	Itu	Polo 3
Elias Fausto	Polo 2	Iacanga	Polo 9	Itupeva	Polo 2
Elisiário	Polo 7	Iacri	Polo 8	Ituverava	Polo 6
Embaéba	Polo 6	Iaras	Polo 3	Jaborandi	Polo 6
Embu das Artes	Polo 1	Ibaté	Polo 5	Jaboticabal	Polo 6
Embu-Guaçu	Polo 1	Ibirá	Polo 7	Jacareí	Polo 4
Emilianópolis	Polo 10	Ibirarema	Polo 8	Jaci	Polo 7
Engenheiro Coelho	Polo 2	Ibitinga	Polo 5	Jacupiranga	Polo 3
Espírito Santo do Pinhal	Polo 2	Ibiúna	Polo 3	Jaguariúna	Polo 2
Espírito Santo do Turvo	Polo 8	Icém	Polo 7	Jales	Polo 7
Estiva Gerbi	Polo 2	Iepê	Polo 10	Jambeiro	Polo 4
Estrela d'Oeste	Polo 7	Igaraçu do Tietê	Polo 9	Jandira	Polo 1
Estrela do Norte	Polo 10	Igarapava	Polo 6	Jardinópolis	Polo 6
Euclides da Cunha Paulista	Polo 10	Igaratá	Polo 4	Jarinu	Polo 2
Fartura	Polo 3	Iguape	Polo 3	Jaú	Polo 9
Fernando Prestes	Polo 5	Ilha Comprida	Polo 3	Jeriquara	Polo 6
Fernandópolis	Polo 7	Ilha Solteira	Polo 7	Joanópolis	Polo 2
Fernão	Polo 8	Ilhabela	Polo 4	João Ramalho	Polo 8
Ferraz de Vasconcelos	Polo 1	Indaiatuba	Polo 2	José Bonifácio	Polo 7
Flora Rica	Polo 10	Indiana	Polo 10	Júlio Mesquita	Polo 8
Floreal	Polo 7	Indiaporã	Polo 7	Jumirim	Polo 3
Flórida Paulista	Polo 10	Inúbia Paulista	Polo 10	Jundiaí	Polo 2
Florínia	Polo 8	Ipaussu	Polo 8	Junqueirópolis	Polo 10
Franca	Polo 6	Iperó	Polo 3	Juquiá	Polo 3
Francisco Morato	Polo 1	Ipeúna	Polo 2	Juquitiba	Polo 1
Franco da Rocha	Polo 1	Ipigúá	Polo 7	Lagoinha	Polo 4
Gabriel Monteiro	Polo 7	Iporanga	Polo 3	Laranjal Paulista	Polo 3
Gália	Polo 8	Ipuã	Polo 6	Lavínia	Polo 7
Garça	Polo 8	Iracemópolis	Polo 2	Lavrinhas	Polo 4
Gastão Vidigal	Polo 7	Irapuã	Polo 7	Leme	Polo 2
Gavião Peixoto	Polo 5	Irapuru	Polo 10	Lençóis Paulista	Polo 9
General Salgado	Polo 7	Itaberá	Polo 3	Limeira	Polo 2
Getulina	Polo 9	Itaí	Polo 3	Lindóia	Polo 2
Glicério	Polo 7	Itajobi	Polo 7	Lins	Polo 9
Guaã-ra	Polo 6	Itaju	Polo 9	Lorena	Polo 4
Guaiçara	Polo 9	Itanhaém	Polo 1	Lourdes	Polo 7
Guaimbê	Polo 9	Itaóca	Polo 3	Louveira	Polo 2
Guapiaçu	Polo 7	Itapecerica da Serra	Polo 1	Lucélia	Polo 10
Guapiara	Polo 3	Itapetininga	Polo 3	Lucianópolis	Polo 9
Guará	Polo 6	Itapeva	Polo 3	Luís Antônio	Polo 6
Guaraçai	Polo 7	Itapevi	Polo 1	Luiziânia	Polo 7
Guaraci	Polo 6	Itapira	Polo 2	Lupércio	Polo 8
Guarani d'Oeste	Polo 7	Itapirapuã Paupsta	Polo 3	Lutécia	Polo 8
Guarantã	Polo 9	Itápolis	Polo 5	Macatuba	Polo 9
Guararapes	Polo 7	Itaporanga	Polo 3	Macaubal	Polo 7
Guararema	Polo 1	Itapuí	Polo 9	Macedônia	Polo 7
Guaratinguetá	Polo 4	Itapura	Polo 7	Magda	Polo 7
Guareí	Polo 3	Itaquaquecetuba	Polo 1	Mairinque	Polo 3
Guariba	Polo 6	Itararé	Polo 3	Mairiporã	Polo 1
Guarujá	Polo 1	Itariri	Polo 3	Marabá Paulista	Polo 10
Guarulhos	Polo 1	Itatiba	Polo 2	Maracáí	Polo 8
Guataparã	Polo 6	Itatinga	Polo 3	Marapoama	Polo 7
Guzolândia	Polo 7	Itirapin	Polo 2	Marília	Polo 10
Herculândia	Polo 8	Itirapuã	Polo 6	Marília - ERP	Polo 8

MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO
Marinópolis	Polo 7	Óleo	Polo 8	Pirapora do Bom Jesus	Polo 1
Martinópolis	Polo 10	Onda Verde	Polo 7	Pirapozinho	Polo 10
Matão	Polo 5	Oriente	Polo 8	Pirassununga	Polo 2
Mauá	Polo 1	Orindiúva	Polo 7	Piratininga	Polo 9
Mendonça	Polo 7	Orlândia	Polo 6	Pitangueiras	Polo 6
Meridiano	Polo 7	Osasco	Polo 1	Planalto	Polo 7
Mesópolis	Polo 7	Oscar Bressane	Polo 8	Platina	Polo 8
Miguelópolis	Polo 6	Osvaldo Cruz	Polo 10	Poá	Polo 1
Mineiros do Tietê	Polo 9	Ourinhos	Polo 8	Poloni	Polo 7
Mira Estrela	Polo 7	Ouro Verde	Polo 10	Pompéia	Polo 8
Miracatu	Polo 3	Ouroeste	Polo 7	Pongáí	Polo 9
Mirandópolis	Polo 7	Pacaembu	Polo 10	Pontal	Polo 6
Mirante do Paranapanema	Polo 10	Palestina	Polo 7	Pontalinda	Polo 7
Mirassol	Polo 7	Palmares Paulista	Polo 7	Pontes Gestal	Polo 7
Mirassolândia	Polo 7	Palmeira d'Oeste	Polo 7	Populina	Polo 7
Mococa	Polo 2	Palmital	Polo 8	Porangaba	Polo 3
Mogi das Cruzes	Polo 1	Panorama	Polo 10	Porto Feliz	Polo 3
Mogi Guaçu	Polo 2	Paraguaçu Paulista	Polo 8	Porto Fepz	Polo 3
Moji Mirim	Polo 2	Paraibuna	Polo 4	Porto Ferreira	Polo 5
Mombucá	Polo 2	Paraíso	Polo 7	Potim	Polo 4
Monções	Polo 7	Paranapanema	Polo 3	Potirendaba	Polo 7
Mongaguá	Polo 1	Paranapuã	Polo 7	Pracinha	Polo 10
Monte Alegre do Sul	Polo 2	Parapuã	Polo 8	Pradópolis	Polo 6
Monte Alto	Polo 6	Pardinho	Polo 3	Praia Grande	Polo 1
Monte Aprazível	Polo 7	Pariquera Açu	Polo 3	Pratânia	Polo 3
Monte Azul Paulista	Polo 6	Parisi	Polo 7	Presidente Alves	Polo 9
Monte Castelo	Polo 10	Patrocínio Paulista	Polo 6	Presidente Bernardes	Polo 10
Monte Mor	Polo 2	Paulicéia	Polo 10	Presidente Epitácio	Polo 10
Monteiro Lobato	Polo 4	Paulínia	Polo 2	Presidente Prudente	Polo 10
Morro Agudo	Polo 6	Paulistânia	Polo 9	Presidente Venceslau	Polo 10
Morungaba	Polo 2	Paulo de Faria	Polo 7	Promissão	Polo 9
Motuca	Polo 5	Pederneiras	Polo 9	Quadra	Polo 3
Murutinga do Sul	Polo 7	Pedra Bela	Polo 2	Quatá	Polo 8
Nantes	Polo 10	Pedranópolis	Polo 7	Queiroz	Polo 8
Narandiba	Polo 10	Pedregulho	Polo 6	Queluz	Polo 4
Natividade da Serra	Polo 4	Pedreira	Polo 2	Quintana	Polo 8
Nazaré Paulista	Polo 2	Pedrinhas Paulista	Polo 8	Rafard	Polo 2
Neves Paulista	Polo 7	Pedro de Toledo	Polo 3	Rancharia	Polo 10
Nhandeara	Polo 7	Penápolis	Polo 7	Redenção da Serra	Polo 4
Nipoã	Polo 7	Pereira Barreto	Polo 7	Regente Feijó	Polo 10
Nova Aliança	Polo 7	Pereiras	Polo 3	Reginópolis	Polo 9
Nova Campina	Polo 3	Peruíbe	Polo 1	Registro	Polo 3
Nova Canaã Paulista	Polo 7	Piacatu	Polo 7	Restinga	Polo 6
Nova Castilho	Polo 7	Piedade	Polo 3	Ribeira	Polo 3
Nova Europa	Polo 5	Pilar do Sul	Polo 3	Ribeirão Bonito	Polo 5
Nova Granada	Polo 7	Pindamonhangaba	Polo 4	Ribeirão Branco	Polo 3
Nova Guataporanga	Polo 10	Pindorama	Polo 7	Ribeirão Corrente	Polo 6
Nova Independência	Polo 7	Pinhalzinho	Polo 2	Ribeirão do Sul	Polo 8
Nova Luzitânia	Polo 7	Piquerobi	Polo 10	Ribeirão dos Índios	Polo 10
Nova Odessa	Polo 2	Piquete	Polo 4	Ribeirão Grande	Polo 3
Novais	Polo 7	Piracaia	Polo 2	Ribeirão Pires	Polo 1
Novo Horizonte	Polo 7	Piracicaba	Polo 2	Ribeirão Preto	Polo 6
Nuporanga	Polo 6	Piraju	Polo 3	Ribeirão Preto	Polo 6
Ocaçu	Polo 8	Pirajuí	Polo 9	Rifaina	Polo 6
Olímpia	Polo 6	Pirangi	Polo 6	Rincão	Polo 5

MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO	MUNICÍPIO	POLO
Rinópolis	Polo 8	São Bernardo do Campo	Polo 1	Taquaritinga	Polo 5
Rio Claro	Polo 2	São Caetano do Sul	Polo 1	Taquarituba	Polo 3
Rio das Pedras	Polo 2	São Carlos	Polo 5	Taquarivaí	Polo 3
Rio Grande da Serra	Polo 1	São Francisco	Polo 7	Tarabaí	Polo 10
Riolândia	Polo 7	São João da Boa Vista	Polo 2	Tarumã	Polo 8
Riversul	Polo 3	São João das Duas Pontes	Polo 7	Tatuí	Polo 3
Rosana	Polo 10	São João de Iracema	Polo 7	Taubaté	Polo 4
Roseira	Polo 4	São João do Pau d'Alho	Polo 10	Tejupá	Polo 3
Rubiácea	Polo 7	São Joaquim da Barra	Polo 6	Teodoro Sampaio	Polo 10
Rubinéia	Polo 7	São José da Bela Vista	Polo 6	Terra Roxa	Polo 6
Sabino	Polo 9	São José do Barreiro	Polo 4	Tietê	Polo 3
Sagres	Polo 10	São José do Rio Pardo	Polo 2	Timburi	Polo 8
Sales	Polo 7	São José do Rio Preto	Polo 7	Torre de Pedra	Polo 3
Sales Oliveira	Polo 6	São José dos Campos	Polo 4	Torrinha	Polo 2
Salesópolis	Polo 1	São Lourenço da Serra	Polo 1	Trabiju	Polo 5
Salmourão	Polo 10	São Luís do Paraitinga	Polo 4	Tremembé	Polo 4
Saltinho	Polo 2	São Manuel	Polo 3	Três Fronteiras	Polo 7
Salto	Polo 3	São Miguel Arcanjo	Polo 3	Tuiuti	Polo 2
Salto de Pirapora	Polo 3	São Paulo	Polo 1	Tupã	Polo 8
Salto Grande	Polo 8	São Pedro	Polo 2	Tupi Paulista	Polo 10
Sandovalina	Polo 10	São Pedro do Turvo	Polo 8	Turiúba	Polo 7
Santa Adélia	Polo 7	São Roque	Polo 3	Turmalina	Polo 7
Santa Albertina	Polo 7	São Sebastião	Polo 4	Ubarana	Polo 7
Santa Bárbara d'Oeste	Polo 2	São Sebastião da Gramma	Polo 2	Ubatuba	Polo 4
Santa Branca	Polo 4	São Simão	Polo 6	Ubirajara	Polo 9
Santa Clara d'Oeste	Polo 7	São Vicente	Polo 1	Uchôa	Polo 7
Santa Cruz da Conceição	Polo 2	Sarapuí	Polo 3	União Paulista	Polo 7
Santa Cruz da Esperança	Polo 6	Sarutaiá	Polo 3	Urânia	Polo 7
Santa Cruz das Palmeiras	Polo 2	Sebastianópolis do Sul	Polo 7	Uru	Polo 9
Santa Cruz do Rio Pardo	Polo 8	Serra Azul	Polo 6	Urupês	Polo 7
Santa Ernestina	Polo 5	Serra Negra	Polo 2	Valentim Gentil	Polo 7
Santa Fé do Sul	Polo 7	Serrana	Polo 6	Valinhos	Polo 2
Santa Gertrudes	Polo 2	Sertãozinho	Polo 6	Valparaíso	Polo 7
Santa Isabel	Polo 1	Sete Barras	Polo 3	Vargem	Polo 2
Santa Lúcia	Polo 5	Severina	Polo 6	Vargem Grande do Sul	Polo 2
Santa Maria da Serra	Polo 2	Silveiras	Polo 4	Vargem Grande Paulista	Polo 1
Santa Mercedes	Polo 10	Socorro	Polo 2	Várzea Paulista	Polo 2
Santa Rita d'Oeste	Polo 7	Sorocaba	Polo 3	Vera Cruz	Polo 8
Santa Rita do Passa Quatro	Polo 6	Sud Mennucci	Polo 7	Vinhedo	Polo 2
Santa Rosa de Viterbo	Polo 6	Sumaré	Polo 2	Viradouro	Polo 6
Santa Rosa do Viterbo	Polo 6	Suzanópolis	Polo 7	Vista Alegre do Alto	Polo 6
Santa Salete	Polo 7	Suzano	Polo 1	Vitória Brasil	Polo 7
Santana da Ponte Pensa	Polo 7	Tabapuã	Polo 7	Votorantim	Polo 3
Santana de Parnaíba	Polo 1	Tabatinga	Polo 5	Votuporanga	Polo 7
Santo Anastácio	Polo 10	Taboão da Serra	Polo 1	Zacarias	Polo 7
Santo André	Polo 1	Taciba	Polo 10		
Santo Antonio da Alegria	Polo 6	Taguaí	Polo 3		
Santo Antonio de Posse	Polo 2	Taiáçu	Polo 6		
Santo Antonio do Aracanguá	Polo 7	Taiáeva	Polo 6		
Santo Antonio do Jardim	Polo 2	Taiúva	Polo 6		
Santo Antonio do Pinhal	Polo 4	Tambaú	Polo 2		
Santo Expedito	Polo 10	Tanabi	Polo 7		
Santópolis do Aguapeí	Polo 7	Tapiraí	Polo 3		
Santos	Polo 1	Tapiratiba	Polo 2		
São Bento do Sapucaí	Polo 4	Taquaral	Polo 6		

ANEXO III - CATEGORIAS TECNOLOGICAS

Categoria A: Intervenções Térmicas		
Código	Tipo de Intervenção	Descrição
A-01	Isolamento Térmico	O isolamento térmico é uma medida eficiente para reduzir o consumo de energia em equipamentos industriais, tais como tubulações, periféricos, caldeiras, fornos. Esta ação minimiza a perda de calor permitindo que os sistemas funcionem de maneira mais eficiente.
A-02	Troca /ou Retrofit de Caldeiras	A troca ou retrofit de caldeiras desempenham ganhos de eficiência significativos com produção de vapor, podendo aumentar a eficiência do equipamento ou processo. Ajustes na operação através do funcionamento das malhas de controle, controle de concentração de oxigênio, recuperação de calor de purgas, eliminação de vazamentos de vapor, recuperação de gases excedentes melhoram a eficiência energética da caldeira. O retrofit também pode aumentar a confiabilidade operacional dos equipamentos e preparar a caldeira para outros tipos de combustíveis como exemplo a biomassa.
A-03	Sistemas de Ventilação (baseado na recuperação de ar combustão)	A recuperação de gases de exaustão é o processo de captura e reutilização de calor e gases residuais emitidos por processos industriais. Ao aproveitar esta energia, reduz-se o impacto ambiental, aumenta-se a eficiência e melhora o desempenho do equipamento.
A-04	Trocador de Calor e Economizador de Energia	Os trocadores de calor permitem a transferência eficiente de calor entre dois fluidos, e otimizam a troca de energia térmica, minimizando perdas e maximizando a eficiência.
A-05	Solar térmico	A energia Solar térmica é uma energia renovável que transforma a energia do sol em energia térmica. Utiliza coletores solares para gerar calor para processos industriais, como secagem, cozimento, pasteurização e limpeza. Reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de gases de efeito estufa.
A-06	Bombas de Calor	Bombas de calor que convertem a energia térmica ambiental armazenada no ar, no solo ou na água em energia térmica utilizável para aquecimento, elevando sua temperatura e reduzindo o consumo de eletricidade.
A-07	Sistema de Cogeração	Cogeração ou Combined Heat and Power (CHP) é a geração combinada de calor e energia, sendo um sistema de energia integrado. A cogeração envolve primeiro a produção de energia a partir de uma fonte de combustível específica, como gás natural ou biomassa. Durante a combustão do combustível, a cogeração captura o excesso de calor que, de outra forma, teria sido desperdiçado.
A-08	Reservatório de calor, reservatório de energia térmica.	Um reservatório térmico é um sistema de grande capacidade térmica que serve como fonte ou sumidouro de calor. Ele pode armazenar água aquecida por fontes como aquecedores solares, mantendo a temperatura por longos períodos, mesmo na ausência da fonte de calor.
A-09	Fornos	Avaliação das melhorias no âmbito de economia do combustível a partir do isolamento e aproveitamento de gases da combustão em fornos.
A-10	Queimadores	A eficiência energética em queimadores industriais refere-se à capacidade de converter a energia do combustível em calor útil de forma eficaz para alcançar uma operação mais eficiente e econômica.

		dimensionamento adequado ou arranjos de bombas múltiplas e melhoria da vedação.	
--	--	---	--

Categoria B: Controles e intervenções de gerenciamento de energia		
Código	Tipo de Intervenção	Descrição
B-01	Sistema de Gestão de Energia (SGE)	Um sistema de Gestão de Energia tem como objetivo orientar a implementação de ações que busquem medir o consumo de energia, reduzir os custos e melhorar o desempenho energéticos para os equipamentos e processos.
B-02	Sistema de Monitoramento e Medições	Ações para melhorar controles e análises de medição nos processos, estabelecendo critérios de qualificação para os instrumentos, analisadores e controladores, entre outros no processo.

Categoria C: Intervenções elétricas		
Código	Tipo de Intervenção	Descrição
C-01	Iluminação	Ações de adequações para especificações de iluminação no geral, como lâmpadas e luminárias LED com o objetivo de proporcionar reduções no consumo de energia.
C-02	Motores e acionamentos	Dimensionamento de motores elétricos de alta eficiência considerando estratégias eficazes para atender desempenho superior ao mesmo tempo que reduzem o consumo de energia.
C-03	Ar comprimido	Os sistemas de ar comprimido incluem a identificação e correção de inconsistências na distribuição de ar. O dimensionamento adequado de tubulações e reservatórios. Monitoramento para evitar sobrecargas nos compressores, e identificação de vazamentos nas linhas de distribuição.
C-04	Dispositivos para Redução e Otimização de Tensão Elétrica	Otimização no sistema de distribuição de energia apresentando soluções para redução de perdas técnicas, como recabamento de redes, alocação de geração distribuída, instalação de capacitores.
C-05	Sistemas de bombeamento	Troca ou adequação em sistemas de bombeamento incluem o uso de bombas de deslocamento variável, variadores de velocidade, dispositivos de controle e monitoramento que ajustam o fluxo conforme a necessidade de operação, reduzindo o desperdício de energia.
C-06	Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado	HVAC é a sigla para Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado (ou Heating, Ventilation, and Air Conditioning, em inglês). O sistema HVAC promove a climatização dos ambientes através de equipamentos que regulam a temperatura, a umidade e outras características do ar ambiente.
C-07	Inversores de frequência	O inversor de frequência é um dispositivo eletrônico que controla a velocidade de um motor elétrico. É amplamente utilizado para controlar a velocidade de motores elétricos, economizando energia e aumentando a eficiência do sistema.
C-08	Sistemas de Refrigeração, Chillers e Compressores	Os sistemas de refrigeração incluem estudos para definir o coeficiente de desempenho ou performance do equipamento (COP, do inglês Coefficient of Performance), incluindo se necessário expandir o estudo aos componentes auxiliares como bombas, ventiladores do evaporador e do condensador.

Categoria S: Serviços		
Código	Tipo de Intervenção	Descrição
S-01	Logística reversa	Serviços relacionados com ações para recolher equipamentos obsoletos e destinar de forma correta atendendo os padrões internos do Programa PotencializEE
S-02	Comissionamento	Serviços de comissionamento para assegurar que os sistemas e componentes adquiridos sejam instalados, testados, operados e mantidos de acordo com os requisitos do projeto.
S-03	Montagem e desmontagem	Serviços que envolvem a montagem e desmontagem dos equipamentos, envolvendo o transporte do equipamento para o local de instalação.
S-04	Medição de sistemas e insumos	Serviços de medição com base em instrumentos para controles e monitoramentos das variáveis, como temperatura, pressão, nível e vazão nos processos industriais.
S-05	Manutenção	Serviços de manutenção para manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e desempenho. Envolve verificações funcionais, reparos e/ou substituição de dispositivos, equipamentos e maquinário dentro de determinada infraestrutura.
S-06	Obras elétricas	Obras elétricas refere-se aos serviços e instalações que envolvem a eletricidade nas indústrias. Esses serviços podem incluir a instalação de fiação elétrica, sistemas de iluminação, quadros de distribuição, entre outros.
S-07	Obras de adequação civil, mecânica e hidráulica	Obras que envolvem a execução e adequação aplicando os conceitos da engenharia civil, mecânica e hidráulica para projetar as construções associadas para a instalação dos equipamentos ao processo.
S-08	Dimensionamento de Projetos	O dimensionamento de projetos é o processo de determinar e quantificar todos os recursos necessários para a execução de um projeto, de forma a garantir que ele seja concluído com sucesso dentro do prazo e do orçamento estabelecidos. Isso inclui a definição dos objetivos do projeto, a identificação dos requisitos e restrições, a estimativa de custos e prazos, a alocação de recursos e a elaboração de um plano de ação detalhado.
S-09	Supervisão de montagem, Startup de equipamentos	Serviços de supervisão de montagem, Startup, treinamento e operação assistida, acompanhando dos serviços desde o fornecimento da infraestrutura até a entrega completa e aprovada.

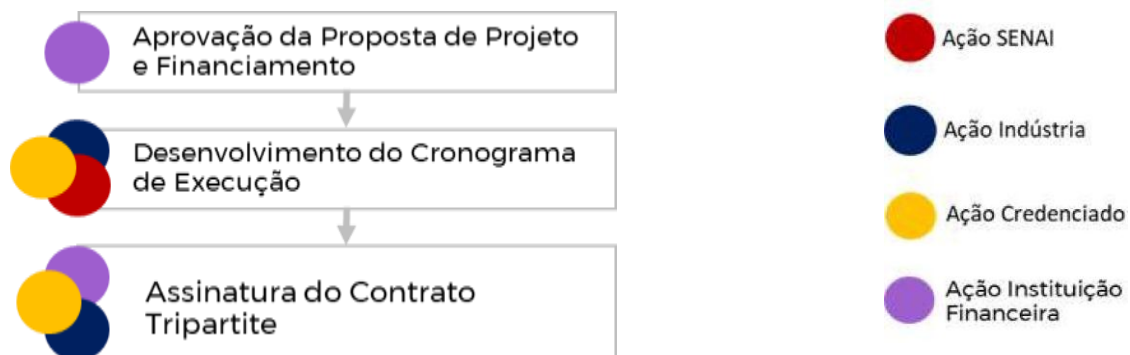
ANEXO IV - FLUXO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO V - FLUXO DE OPERAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS



ANEXO VI - FLUXO DE OPERAÇÃO – CONTRATAÇÃO



ANEXO VII - FLUXO DE OPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO





ANEXO VIII– INDICAÇÃO DAS CATEGORIAS TECNOLÓGICAS E DOS POLOS DE ATENDIMENTO

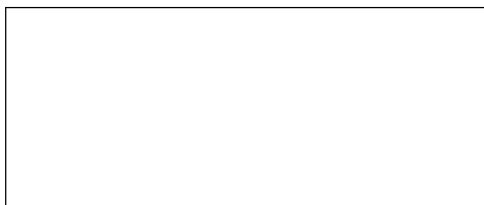
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

INTERLOCUTOR (Responsável por receber os escopos de projetos e encaminhar os orçamentos).	
Nome:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

Código de Categoria	Descritivo do fornecimento	Polo(s) de Atendimento

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



(CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E
OUTRAS INFORMAÇÕES**

(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Chamamento Público acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 (RETIFICADO)**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.819/0001-02, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, doravante, denominado, SENAI-SP, e de outro lado a empresa:

_____, com sede

_____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, e-mail

_____, representada neste ato por seu (_____

cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,

portador(a) do RG nº _____ SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

_____, doravante, denominada, CREDENCIADA; e ambos doravante,

denominados, Partes; têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

1.1. É objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a participação de empresas habilitadas a participar do programa PontencializEE, visando a implementação dos projetos de Eficiência Energética e o posterior fornecimento de materiais e equipamentos, prestação de serviços de instalação, comissionamento e descomissionamento, logística reversa e serviços especializados de engenharia e mão-de-obra especializada, sob a modalidade “*turn key*” (empreitada global), para as indústrias participantes do referido Programa PotencializEE, o fornecimento de máquinas e equipamentos e/ou prestação de serviços, para indústrias participantes do Programa PotencializEE, na etapa de implementação dos projetos de Eficiência Energética (EE), na modalidade empreitada global (*turn key*), nas seguintes categorias tecnológicas e polos de atendimento:

Categorias Tecnológicas Habilitadas	Polos (Macrorregiões) de atendimento
Verificar Anexo III	Verificar Anexo II

A responsabilidade pela atualização das categorias e dos polos de atendimento é integralmente da CREDENCIADA, que deverá solicitá-la por meio do reenvio do ANEXO V do Edital, com as informações atualizadas para o e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br

1.1.1. Para inclusão de nova Categoria Tecnológica o interessado deverá juntar os documentos necessários a habilitação técnica:



- a) Atestado de Capacidade Técnica para demonstração de experiência profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para quem tenha prestado serviços iguais ou semelhantes aos pleiteados no Chamamento Público. Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO os Atestados de Capacidade Técnica terão validade de 3 (três) anos;

- b) Carta ou Declaração do(s) fabricante(s) autorizando o fornecimento de materiais e equipamentos.

2. DO INTERLOCUTOR DA CREDENCIADA

2.1. O interlocutor indicado será o representante da CREDENCIADA para fins de comunicações oficiais com a SENAI-SP, abrangendo todos os assuntos relacionados ao CHAMAMENTO PÚBLICO e ao fornecimento de máquinas e equipamentos e/ou prestação de serviços para indústrias participantes do Programa PotencializEE, inclusive quanto à aplicação de eventuais penalidades. O interlocutor, bem como, as informações de contato são apresentadas no quadro a seguir:

INTERLOCUTOR DO CREDENCIADA	
Nome:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:

- 2.2. A responsabilidade pela atualização do interlocutor e das informações de contato é integralmente da CREDENCIADA, que deverá solicitá-la por meio do reenvio do ANEXO V para o e-mail: suportepotencializee@sp.senai.br.

3. DAS AÇÕES DO SENAI-SP

- 3.1. Elaborar os Diagnósticos de Eficiência Energética nas Indústrias, em conformidade com as normas técnicas nacionais e quanto for o caso, internacionais;
- 3.2. Enviar as solicitações de orçamentos para todas as CREDENCIADAS, conforme polo de atendimento e código de categoria tecnológica habilitada;
- 3.3. Apresentar todos os orçamentos recebidos à indústria, evidenciando as particularidades técnicas e financeiras entre as propostas apresentadas;
- 3.4. Acompanhar a implementação dos projetos, analisar as conformidades técnicas e realizar as medições e verificações, antes e após as implementações, visando a comprovação do desempenho energético previsto.
- 3.5. Limitar a participação da CREDENCIADA cujo valor do patrimônio líquido seja inferior a 10% (dez por cento) do total do(s) projeto(s) aprovado(s) no âmbito do Programa PotencializEE. A limitação está restrita ao período de execução do(s) referido(s) projeto(s).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



- 4.1. Encaminhar os orçamentos para o SENAI-SP dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.2. Justificar os motivos de recusa de participação nos projetos, para os quais esteja credenciado, observando os mesmos prazos indicados para a apresentação dos orçamentos;
- 4.3. Atender o Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos contratados, conforme acordado entre o SENAI-SP, Indústria e Instituição Financeira;
- 4.4. Fornecer todas as informações solicitadas pelo SENAI-SP ou pela Indústria, no âmbito da implementação dos projetos de EE;
- 4.5. Fornecer as garantias para os equipamentos e para os serviços prestados, bem como, realizar os treinamentos para operação dos sistemas implementados (manuais e certificados de garantia), devendo para tanto, considerar os custos em sua proposta;
- 4.6. Atender prontamente as solicitações de Garantia de equipamentos e serviços de instalação em caso de falhas de funcionamento;
- 4.7. Manter no quadro de colaboradores (próprio ou terceirizado), equipe técnica especializada para realizar montagens de sistemas conforme as categorias habilitadas tecnicamente no CHAMAMENTO PÚBLICO;
- 4.8. Apresentar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), APR (Análise Preliminar de Risco) dependendo da atividade e riscos de todos os colaboradores envolvidos no projeto (do quadro ou terceirizados), antes do início das atividades, bem como, os certificados dos treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras (NR's) para atividades que envolvam esta exigência;
- 4.9. Possuir no quadro de colaboradores (próprio ou terceirizado), engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, responsável pela equipe que fará os serviços de instalação, conforme determinado pela NR-4;
- 4.10. Cumprir integralmente as leis trabalhistas, Normas Técnicas Brasileiras e de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se em caso de acidentes, sinistros e quaisquer danos decorrentes da prestação de serviço, sob sua responsabilidade.
- 4.11. Não possuir em seu quadro pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, com base no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 4.12. Manter durante toda a vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO, as condições de habilitação exigidas no edital.

5. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A contratação do Fornecedor e/ou do Prestador de Serviço CREDENCIADO para implementação dos projetos de Eficiência Energética é de livre escolha da indústria participante do Programa PotencializEE, não estando, de nenhuma maneira, vinculado a preço, técnica ou qualquer outro critério.

5.2. O contrato de fornecimento e a prestação de serviço ocorrerá entre a CREDENCIADA, Indústria e Instituição Financeira, sem a participação do SENAI-SP. O SENAI-SP não configura parte contratual no fornecimento de equipamentos, na prestação de serviços de instalação, no financiamento bancário e na prestação de garantia pelos serviços prestados;

5.3. O pagamento à CREDENCIADA relativo aos valores de materiais, equipamentos, serviços e/ou implementações, somente será realizado pela Indústria ou Instituição financeira, após a análise de conformidade técnica a ser realizada pelo SENAI-SP.

5.3.1. Não haverá participação e/ou assunção de responsabilidade pelo SENAI-SP com relação ao pagamento a ser realizado pela Indústria ou pela Instituição Financeira à CREDENCIADA. No mesmo sentido, o SENAI-SP não se

responsabilizará perante a CREDENCIADA por qualquer hipótese de inadimplência e/ou insolvência da Indústria.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

6.1. A CREDENCIADA cede os Direitos Autorais e de Imagem ao SENAI-SP e a Indústria participante, referentes à(s) obra(s)/ criação(ões) relacionadas ao Programa PotencializEE, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de divulgação do referido programa.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE (vice-versa), pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Termo e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Termo, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado, caso o objeto do TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

- e) Informará sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão, mediante solicitação, no cumprimento das obrigações para responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do presente TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) Orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l) Não poderá subcontratar ou delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CREDENCIANTE, mas poderá preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO;
- m) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).”

8. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Para fins de Propósito Permitido deste TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO , “Informação confidencial” significa todas as informações e materiais, seja oral, visual ou de forma tangível, incluindo mas não se limitando a: (a) todos os desenvolvimentos; (b) todos os programas de computador, documentação, dados financeiros, comerciais e informações dos clientes, e outras informações; (c) todas as informações de conteúdo tecnológico e (d) qualquer outro material ou informação que , ou esteja marcado como confidencial ou seja revelado em circunstâncias sobre as quais seja razoável supor que seja confidencial; assim também todas as cópias das mesmas, quer sejam criadas pelo SENAI-SP, pela indústria participante ou pelo CREDENCIADA.

8.2. O termo “Informações Confidenciais” também inclui métodos comerciais e administrativos, engenharia, “*know-how*”, segredos comerciais, manuais de instruções,

declarações e relatórios financeiros, planos estratégicos e negócios, análise e informações de mercado, informações sobre clientes e fornecedores, e todas as demais informações desenvolvidas e utilizadas pela indústria, no seu processo produtivo, em suas atividades comerciais e operações, que não tenham sido publicamente divulgadas, além de toda e qualquer informação referente a eventos ou projetos realizados e/ou que tenham a participação ou conhecimento em razão do Programa PotencializEE.

As “Informações Confidenciais” poderão ser apresentadas de forma oral, visual, Escrita, por meio de gráficos, base de dados informatizados ou qualquer outro meio, incluindo suas respectivas derivações, análises, compilações, interpretações ou reproduções.

8.3. A CREDENCIADA relativamente às “Informações Confidenciais” fornecidas pelo SENAI-SP ou pela Indústria participante do Programa PotencializEE, se compromete a:

- 8.3.1. Preservar o sigilo das “Informações Confidenciais” e não as revelar, total ou parcialmente a quaisquer terceiros, bem como não permitir ou facilitar sua publicação ou distribuição, utilizando-se das referidas informações exclusivamente para o Propósito Permitido;
- 8.3.2. Restringir o acesso às “Informações Confidenciais” exclusivamente para seus empregados que tenham a necessidade de conhecer as referidas informações e somente para a execução do Propósito Permitido, tomando todas as medidas necessárias para que tais empregados mantenham a estrita confidencialidade das Informações;
- 8.3.3. Aplicar às “Informações Confidenciais” as medidas de segurança necessárias à sua preservação.
- 8.3.4. Não copiar, reproduzir ou transcrever qualquer parte das “Informações Confidenciais”, exceto se estritamente necessário ao desenvolvimento do negócio, e com a devida autorização da SENAI-SP ou da indústria participante do Programa PotencializEE.
- 8.3.5. Devolver ou destruir, mediante solicitação da SENAI-SP ou da indústria participante por escrito, todas as “Informações Confidenciais” recebidas em forma tangível, não retendo quaisquer cópias ou reproduções, sob nenhuma hipótese.

8.4. Não obstante ao cancelamento ou término do período de vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO, as restrições de uso e divulgação das “Informações Confidenciais” impostas à CREDENCIADA permanecerão vigentes por tempo indeterminado;

8.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não cumprir o presente acordo de confidencialidade, divulgando as Informações ou de alguma forma permitindo seu conhecimento a terceiros, ela ficará obrigada a ressarcir a SENAI-SP ou indústria participante dos danos diretos que comprovadamente tenham decorrido de seu ato ou omissão;

8.6. Quaisquer comunicações relacionadas a “confidencialidade” deverão ser realizadas por escrito e entregues pessoalmente ou mediante carta registrada, com aviso de recebimento, considerando-se a comunicação recebida na data do efetivo recebimento, nos seguintes endereços:

CREDENCIADA: Interlocutor indicado no item 2;

SENAI-SP:

Ricardo Terra- Diretor Regional

9. DAS PENALIDADES

9.1. Este Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo nos casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados:

- a) Dissolução ou decretação de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da pessoa jurídica CREDENCIADA;
- b) Inobservância de dispositivos normativos, do Edital ou do TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como, a falta da manutenção das condições de regularidade e validade dos documentos;
- c) Inobservância injustificada dos prazos indicados pela SENAI-SP, quanto a apresentação dos orçamentos e quanto ao cronograma físico-financeiro da implementação dos projetos de EE;
- d) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa, por mais de 15 dias corridos;
- e) O não atendimento às Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas ou outros dispositivos normativos que comprometam a conformidade técnica dos projetos de EE e/ou a segurança e integridade da pessoa ou do patrimônio alheio;
- f) Recebimento de avaliações desfavoráveis justificadas das indústrias tomadoras do serviço por meio de formulário de pesquisa de satisfação realizada pelo SENAI-SP;
- g) A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das prestações dos serviços por mais de (03) três vezes consecutivas, sem justificativa, no prazo, ou com justificativa não acatada pela COMISSÃO de CHAMAMENTO PÚBLICO;
- h) Comportamento grosseiro, ofensivo, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais da SENAI-SP e/ou aos seus parceiros e/ou indústrias participantes;
- i) Fornecimento de equipamentos e/ou prestação de serviços, que tenha tomado ciência em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO no âmbito do Programa PotencializEE, por fora do programa;
- j) Fornecimento de orçamentos incompletos ou não condizentes com a totalidade do escopo (*TURN KEY*) encaminhado pela SENAI-SP, incluindo prazo de garantia;
- k) Fraude na execução dos projetos, comportamento inidôneo ou declaração falsa;



O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CREDENCIADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório do SESI-SP e do SENAI-SP por prazo não superior a 02(dois) anos. Tal impedimento será extensivo aos sócios da pessoa jurídica infratora, inclusive na hipótese de constituírem nova empresa ou integrarem outra como sócios.

9.2. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuito, no entanto, todas despesas relacionadas a elaboração dos orçamentos, como por exemplo: visitas técnicas, deslocamento, memoriais descritivos etc, são de integral responsabilidade da CREDENCIADA, não existindo nenhum subsídio ou ressarcimento destas despesas.

10.2. A CREDENCIADA deverá observar os mais altos padrões éticos, estando sujeita às sanções previstas neste TERMO de CHAMAMENTO PÚBLICO e na legislação brasileira;

10.3. Fica assegurado ao SENAI-SP o direito de:

- a) Cancelar o presente TERMO de ADESÃO ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI-SP, dando ciência às CREDENCIADAS na pessoa indicada como interlocutor;
- b) Atualizar as condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, quanto a prazos, requisitos técnicos e jurídicos, categorias tecnológicas, polos ou qualquer outro ponto que se revele importante para a correta operacionalização do Programa PotencializEE, dando ciência às CREDENCIADAS na pessoa indicada como interlocutor;

10.4. A CREDENCIADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, a indústria ou ao patrimônio do SENAI-SP, durante o fornecimento e/ou a prestação de serviços, reparando-os às suas expensas, não lhe cabendo qualquer direito à indenização.

10.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CREDENCIADA ou ao SENAI-SP.

10.6. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste instrumento jurídico, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

10.7. Se durante a vigência do presente ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o



cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

10.8. A CREDENCIADA não poderá e garante que não alocará na execução do programa, objeto deste instrumento jurídico, empregado seu que tiver rescindido contrato de trabalho com o SENAI-SP no período de até 18 (dezoito) meses, a contar da demissão do empregado.

10.9. A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.

11.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

11.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

12. DA REPRESENTAÇÃO DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

13. DA NATUREZA DO INSTRUMENTO E DA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O presente instrumento constitui Termo de Adesão às condições previamente estabelecidas pelo SENAI-SP, no âmbito do Chamamento Público 001/2022. O SENAI-SP, na qualidade de instituição proponente, já manifesta sua anuência integral aos termos e condições aqui dispostos, sendo necessária apenas a assinatura da empresa CREDENCIADA para a formalização da adesão e consequente produção de seus efeitos jurídicos.



14. DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da comarca da cidade de São Paulo/SP como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste instrumento jurídico com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. As assinaturas serão realizadas, preferencialmente, de forma digital.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, _____ de 2025.

CREDENCIADA

Nome:
Cargo:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
Cargo:
CPF: